

QUARTO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE  
ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA DE AÇÕES DE EMISSÃO DE  
VICUNHA AÇOS S.A.

São partes neste "Quarto Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária em Garantia de Ações de Emissão de Vicunha Aços S.A." ("Quarto Aditamento"):

I. como outorgante da garantia fiduciária:

RIO PURUS PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Henrique Schaumann 270/278, Sobreloja, Sala Rio Purus, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 60.078.060/0001-59, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Outorgante");

II. como agente fiduciário, nomeado na Escritura de Emissão (conforme definido abaixo), representando a comunhão dos titulares das Debêntures ("Debenturistas"):

PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brig. Faria Lima 3900, 10º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 67.030.395/0001-46, neste ato representada nos termos de seu contrato social ("Agente Fiduciário"); e

III. como interveniente:

RIO IACO PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Henrique Schaumann 270/278, Sobreloja, Sala Rio Purus, parte, inscrita no CNPJ sob o nº 06.990.482/0001-50, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Devedora"),

(Termos iniciados por letra maiúscula utilizados neste Quarto Aditamento que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído (i) no "Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Não Conversíveis em Ações da Primeira Emissão de Rio Iaco Participações S.A.", celebrado em 24 de maio de 2011, conforme posteriormente aditada em 17 de junho de 2011, em 31 de maio de 2016, em 29 de junho de 2016, em 30 de maio de 2017, em 30 de agosto de 2017, em 29 de novembro de 2017 e em 27 de fevereiro de 2018, entre a Devedora, o Agente Fiduciário, a Outorgante e demais Fiaidores ("Escritura de Emissão"); e (ii) no "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária em Garantia de Ações de Emissão de Vicunha Aços S.A.", celebrado em 31 de maio de 2016 entre a Outorgante e o Agente Fiduciário e aditado em 29 de junho de 2016, em 30 de agosto de 2017 e em 27 de fevereiro de 2018 ("Contrato"); os quais são parte integrante, complementar e inseparável deste Aditamento).



CONSIDERANDO QUE:

- (A) em 27 de fevereiro de 2018 foi realizada Assembleia Geral de Debenturistas (“AGD”) da Primeira Emissão da Devedora, realizada nos termos da Escritura de Emissão, pela qual foi aprovada a alteração do vencimento de parcela de pagamento do Valor Nominal e Remuneração e outros ajustes à Escritura de Emissão;
  - (B) em 27 de fevereiro de 2018 foi firmado o Sétimo Aditamento e Consolidação da Escritura de Emissão Pública de Debêntures Não Conversíveis em Ações da Primeira Emissão de Rio Iaco Participações S.A. para refletir o quanto decidido em AGD;
  - (C) em decorrência do quanto referido no *considerandum* B, há necessidade de ajustar alguns itens do Contrato de forma a refletir as alterações dos Documentos da Operação,
- resolvem celebrar este Quarto Aditamento, de acordo com os seguintes termos e condições:

1. ADITAMENTO

1.1 O item VI (a) e (b) da Cláusula 1.5 passam a vigorar com a seguinte redação:

"1.5 (...)

VI. *forma de pagamento:*

- (a) *Valor Nominal das Debêntures: sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o Valor Nominal de cada uma das Debêntures será pago em 4 (quatro) parcelas, sendo a primeira no valor equivalente a 40,00% (quarenta por cento) do Valor Nominal de cada uma das Debêntures e as demais parcelas no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do Valor Nominal de cada uma das Debêntures, devidas em 31 de maio de 2018, em 31 de maio de 2019, em 31 de maio de 2020 e na Data de Vencimento; e*
- (b) *Remuneração: (i) sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração será devida a partir da Data de Emissão, ocorrendo os pagamentos em 31 de maio de 2012, 31 de maio de 2013, 31 de maio de 2014, 31 de maio de 2015, 31 de maio de 2018, 31 de maio de 2019, 31 de maio de 2020 e 31 de maio de 2021."*

2. APERFEIÇOAMENTO

2.1 A Outorgante, desde já, se obriga, às suas expensas:

- I. no prazo de até 20 (vinte) dias contados da data de celebração deste Quarto Aditamento, apresentar ao Agente Fiduciário comprovação de que este Quarto Aditamento foi arquivado na sede da Outorgante;



- II. no prazo de até 20 (vinte) dias contados da data de celebração deste Quarto Aditamento, apresentar ao Agente Fiduciário comprovação de que este Quarto Aditamento foi recebido na sede da Vicunha Aços S.A.; e
- III. no prazo de até 20 (vinte) dias contados da data de celebração deste Quarto Aditamento, entregar ao Agente Fiduciário 1 (um) via original deste Quarto Aditamento devidamente registrado no 5º Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo.

3. DECLARAÇÕES DA OUTORGANTE

- 3.1 A Outorgante reitera todas as obrigações assumidas e todas as declarações prestadas no Contrato, que se aplicam a este Quarto Aditamento, como se aqui estivessem transcritas.

4. RATIFICAÇÃO

- 4.1 Todos os demais termos e condições do Contrato que não tiverem sido alterados por este Quarto Aditamento permanecem válidos e em pleno vigor, sendo neste ato expressamente ratificados pelas partes.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1 Este Quarto Aditamento constitui parte integrante e complementar dos Documentos das Obrigações, cujos termos e condições as partes declaram conhecer e aceitar.
- 5.2 As obrigações assumidas neste Quarto Aditamento têm caráter irrevogável e irretroatável, obrigando as partes e seus sucessores, a qualquer título, ao seu integral cumprimento.
- 5.3 Qualquer alteração a este Quarto Aditamento somente será considerada válida se formalizada por escrito, em instrumento próprio assinado por todas as partes.
- 5.4 A invalidade ou nulidade, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas deste Quarto Aditamento não afetará as demais, que permanecerão válidas e eficazes até o cumprimento, pelas partes, de todas as suas obrigações aqui previstas. Ocorrendo a declaração de invalidade ou nulidade de qualquer cláusula deste Quarto Aditamento, as partes se obrigam a negociar, no menor prazo possível, em substituição à cláusula declarada inválida ou nula, a inclusão, neste Quarto Aditamento, de termos e condições válidos que reflitam os termos e condições da cláusula invalidada ou nula, observados a intenção e o objetivo das partes quando da negociação da cláusula invalidada ou nula e o contexto em que se insere.
- 5.5 Qualquer tolerância, exercício parcial ou concessão entre as partes será sempre considerado mera liberalidade, e não configurará renúncia ou perda de qualquer direito, faculdade, privilégio, prerrogativa ou poderes conferidos (inclusive de mandato), nem implicará novação, alteração, transigência, remissão, modificação ou redução dos direitos e obrigações daqui decorrentes.



- 5.6 Qualquer custo ou despesa eventualmente incorrido pela Outorgante no cumprimento de suas obrigações previstas neste Quarto Aditamento ou na Escritura de Emissão, será de inteira responsabilidade da Outorgante, não cabendo ao Agente Fiduciário qualquer responsabilidade pelo seu pagamento ou reembolso.
- 5.7 Qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo Agente Fiduciário em decorrência de registros, averbações, processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à constituição, manutenção e/ou liberação da Alienação Fiduciária, ao recebimento do produto da excussão da Alienação Fiduciária e à salvaguarda dos direitos e prerrogativas do Agente Fiduciário previstos neste Quarto Aditamento, incluindo custos, taxas, despesas, emolumentos, honorários advocatícios e periciais ou quaisquer outros custos ou despesas comprovadamente incorridos relacionados com tais processos, procedimentos ou medidas, será de responsabilidade integral da Outorgante, devendo ser reembolsado ao Agente Fiduciário no prazo de até 10 (dez) dias contados da data de recebimento de notificação neste sentido.
- 5.8 Qualquer importância devida a qualquer dos Debenturistas e/ou ao Agente Fiduciário nos termos deste Quarto Aditamento deverá ser paga nos termos previstos nos Documentos das Obrigações, vedada qualquer forma de compensação.
- 5.9 As partes reconhecem este Quarto Aditamento como título executivo extrajudicial nos termos do artigo 784, inciso II, da Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil").
- 5.10 Para os fins deste Quarto Aditamento, as partes poderão, a seu critério exclusivo, requerer a execução específica das obrigações aqui assumidas, nos termos dos artigos 497, 804 e 815 do Código de Processo Civil.
- 5.11 Para os fins deste Quarto Aditamento, considera-se "Dia Útil" qualquer dia que não seja sábado, domingo ou qualquer outro dia no qual não haja expediente nos bancos comerciais na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
- 5.12 No cumprimento de suas atribuições previstas neste Quarto Aditamento, o Agente Fiduciário terá todos os benefícios e proteções que lhe foram outorgados nos demais Documentos das Obrigações.
- 5.13 Nos termos e para os fins da Lei n. 8.212, de 24 de julho de 1991, conforme alterada e do Decreto n. 3.048, de 6 de maio de 1999, conforme alterado, a Outorgante neste ato entrega ao Agente Fiduciário Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União n. B196.D4F1.DFA7.1972, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 08/02/2018, com validade até 07/08/2018.

g      M      J



6. FORO

- 6.1 Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura resultantes deste Quarto Aditamento.

Estando assim certas e ajustadas, as partes, obrigando-se por si e sucessores, firmam este Quarto Aditamento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas, que também o assinam.

São Paulo, 27 de fevereiro de 2018.

(As assinaturas seguem nas 4 (quatro) páginas seguintes.)

(Restante desta página intencionalmente deixado em branco.)

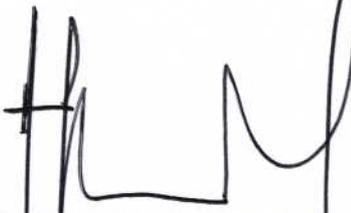
*[Handwritten signatures]*

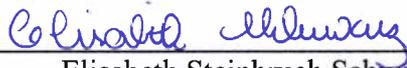
*[Handwritten mark]*

MICROFILMADO  
SOB Nº  
0001529386  
5º RTD DA CAPITAL

Quarto Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária em Garantia de Ações de Emissão de Vicunha Aços S.A., celebrado em 27 de fevereiro de 2018, entre Rio Purus Participações S.A., Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e Rio Iaco Participações S.A. – Página de Assinaturas 1/4.

RIO PURUS PARTICIPAÇÕES S.A.

  
Benjamin Steinbruch  
Diretor Superintendente

  
Elisabeth Steinbruch Schwarz  
Diretora Superintendente

**Cartório do 11º Tabelião de Notas de São Paulo**  
R. Domingos de Moraes, 1062 - Via Mariana - SP - Cep 04010-100 - Fone: (11) 5085-5755  
Bel. Paulo Augusto Rodrigues Cruz - Tabelião

Reconheço por SEMELHANÇA COM VALOR ECONÔMICO a(s) firma(s) de: ELISABETH STEINBRUCH SCHWARZ, a qual confere com padrão depositado em cartório.  
São Paulo/SP, 28/02/2018 - 13:46:24  
Em Testemunho da verdade, Total R\$ 9,25  
Usuário: WILSON IVAN DO CARMO DE SOUSA - ESCRIVENTE  
Etiqueta: 120799 Selos: AB 75,579

**Cartório Notarial do Brasil**  
4454  
FIRMA  
VALOR ECONÔMICO 1  
1097A00157579

**TABELIÃO de NOTAS**  
CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS  
Alameda Santos, 1470 - São Paulo - SP - Cep 01318-100  
BEL. HOMERO SANTI - TABELIÃO • Tel: (11) 2540-6217 - Fax: (11) 3284-6362

Reconheço por semelhança a firma: BENJAMIN STEINBRUCH, a qual confere com o padrão depositado em Cartório.  
São Paulo, 28 de Fevereiro de 2018  
Em testemunho da verdade.  
Cleber Gonçalves - Escrevente Autorizado  
1802281535475 | Firma: R\$ 9,25 | Total: R\$ 9,25

**Cartório Notarial do Brasil**  
4462  
FIRMA  
VALOR ECONÔMICO 1  
1042A B 0155051

**MICROFILMADO**  
SOB N°  
0001529386  
5º RTD DA CAPITAL



Quarto Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária em Garantia de Ações de Emissão de Vicunha Aços S.A., celebrado em 27 de fevereiro de 2018, entre Rio Purus Participações S.A., Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e Rio Iaco Participações S.A. – Página de Assinaturas 2/4.

PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome:  
Cargo: **Deyse M. Antunes**  
Procuradora

01 MAR. 2018

Nome:  
Cargo: **Bianca G. Portásio**  
Procuradora

**13.º TABELIAO DE NOTAS DE SÃO PAULO - SP - Bel. AVELINO LUIS MARQUES**  
RUA PRINCESA ISABEL, 363 - BROOKLIN PAULISTA - CEP 04601-001 - TEL/FAX: (11) 5041-7622

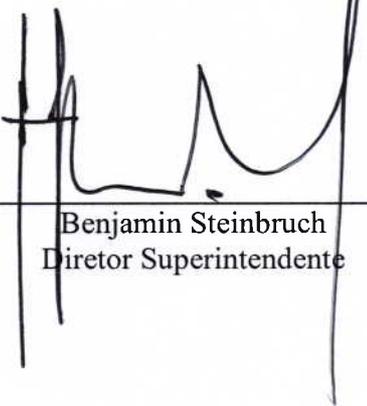
Reconheço Por Semelhança C/V Econômico a(s) firma(s) de  
DEYSE MORENO ANTUNES (0578041), BIANCA GIOMETTI PORTASIO  
(0578037).  
São Paulo, 01 de Março de 2018. Em Test. da verdade.  
ANA PAULA SANTANA - ESCRIVENTE  
ANA PAULA SANTANA - ESCRIVENTE  
Nº 0045/010318  
Válido somente com o Selo de Autenticidade - Valor: R\$18,50



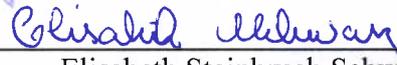
MICROFILMADO  
SOB Nº  
0001529386  
5º RTD DA CAPITAL

Quarto Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária em Garantia de Ações de Emissão de Vicunha Aços S.A., celebrado em 27 de fevereiro de 2018, entre Rio Purus Participações S.A., Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e Rio Iaco Participações S.A. – Página de Assinaturas 3/4.

RIO IACO PARTICIPAÇÕES S.A.

  
Benjamin Steinbruch  
Diretor Superintendente



  
Elisabeth Steinbruch Schwarz  
Diretora Superintendente



**Cartório do 11º Tabelião de Notas de São Paulo**  
R. Domingos de Moraes, 1062 - V. la Mariana - SP - Cep 04010-100 - Fone: (11) 5085-5755  
Bel. Paulo Augusto Rodrigues Cruz - Tabelião

Reconheço por SEMELHANÇA com VALOR ECONÔMICO a(s) firma(s) de: ELISABETH STEINBRUCH SCHWARZ, a qual confere com padrão depositado em cartório.  
São Paulo/SP, 28/02/2018 - 13:46:35  
Em testemunho da verdade. Total R\$ 9,25  
Usuário: UILSON IVAN DO CARMO DE SOUZA - ESCRIVENTE  
Etiqueta: 120801 Selos: AB 757580

**Colégio Notarial do Brasil**  
14454 FIRMA VALOR ECONÔMICO 1  
1697A80757580

**TABELIÃO de NOTAS**  
CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS  
Alameda Santos, 1470 - São Paulo - SP - Cep 01418-100  
BEL. HOMEROS SANTI - TABELIÃO - Tel. (11) 3549-4277 - Fax (11) 3284-6362

Reconheço por semelhança a firma: BENJAMIN STEINBRUCH, a qual confere com o padrão depositado em Cartório.  
São Paulo, 28 de Fevereiro de 2018  
Em testemunho da verdade.  
Cleber Gonçalves - Escrevente Autorizado  
1802281535475 Firms: R\$ 9,25 Total: R\$ 9,25

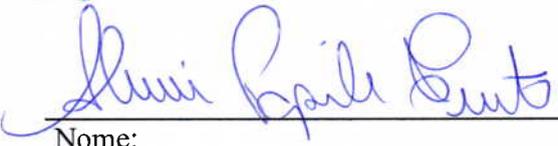
**Colégio Notarial do Brasil**  
14452 FIRMA VALOR ECONÔMICO 1  
1697A80155031

MICROFILMADO  
SOB Nº  
0001529386  
5º RTD DA CAPITAL

Quarto Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária em Garantia de Ações de Emissão de Vicunha Aços S.A., celebrado em 27 de fevereiro de 2018, entre Rio Purus Participações S.A., Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e Rio Iaco Participações S.A. – Página de Assinaturas 4/4.

Testemunhas:

  
 Nome: Gabriel Julio Fernandes  
 Id.: RG: 44.973.107-8  
 CPF/MF: CPF: 435.471.838-39  
 Rua Vergueiro, nº 1855 - 8º andar  
 04101-904 - São Paulo - SP

  
 Nome: Aline Cunto  
 Id.: RG: 33.532.253-0  
 CPF/MF: 222.794.868-06

**Cartório do 11º Tabelião de Notas de São Paulo**  
 R. Domingos de Moraes, 1062 - Vila Mariana - SP - Cep 04010-100 - Fone: (11) 5085-5755  
 Bel. Pai: o Augusto Rodrigues Cruz - Tabelião

Reconheço por SEMELHANÇA C/V VALOR ECONÔMICO a(s) firma(s) de: GABRIEL JULIO FERNANDES, a qual confere com padrão depositado em cartório.  
 São Paulo/SP, 28/02/2018 - 13:44:36  
 Em Testemunho da verdade Total R\$: 9,25  
 Usuário: WILSON IVAN DO CARMO DE SOUZA - ESCRIVENTE  
 Etiqueta: 1207651 Selos: AR



MICROFILMADO  
 SOB Nº  
 0001529386  
 5º RTD DA CAPITAL

N/Ref.: 00806403-2363

**13.º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO - SP - Bel. AVELINO LUÍS MARQUES**  
 RUA PRINCESA ISABEL, 363 - BROOKLIN PAULISTA - CEP 04601-001 - TEL/FAX: (11) 5041-7622

Reconheço Por Semelhança C/V Econômico a(s) firma(s) de ALINE PAPILE CUNTO (0502969).  
 São Paulo, 01 de Março de 2018. Em Test. da verdade.  
 ANA PAULA SANTANA - ESCRIVENTE  
 ANA PAULA SANTANA - ESCRIVENTE  
 Válido somente com o Selo de Autenticidade Valor: R\$ 9,25





**5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e  
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 18.404.753/0001-28**

**Paula da Silva Pereira Zaccaron - Oficial Titular**

|            |           |  |
|------------|-----------|--|
| Emol.      | R\$ 91,16 | Protocolado e prenotado sob o n. <b>1.538.108</b> em |
| Estado     | R\$ 25,87 | <b>05/03/2018</b> e registrado, hoje, em microfilme  |
| Ipesp      | R\$ 17,78 | sob o n. <b>1.529.386</b> , em títulos e documentos. |
| R. Civil   | R\$ 4,77  | Averbado à margem do registro n.                     |
| T. Justiça | R\$ 6,24  | <b>1487578/01/07/2016</b>                            |
| M. Público | R\$ 4,41  | São Paulo, 05 de março de 2018                       |
| Iss        | R\$ 1,91  |  |

Total R\$ 152,14

Selos e taxas  
Recolhidos p/verba

Paula da Silva Pereira Zaccaron - Oficial Titular  
Jadriel Guimarães da Oliveira - Douglas Lourenço R. Fraga

